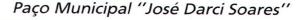
† arrent

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"





LEI Nº 580 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre alteração do artigo 4°, inciso II, alínea "b" da Lei nº 366 de 08 de Setembro de 2009."

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. artigo 4°, inciso II, alínea "b" da Lei n° 366 de 08 de Setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - [...]

II - [...]

b) Um representante do Setor Agropecuário.

[...]

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra - SP, 05 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.

HURIAS MIGUEL GOMES

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa